ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo **nº 052023010 - PMB** referente ao Pregão Eletrônico **SRP n° 010/2023-PMB, 2° Termo Aditivo de Prazo dos Contratos de n° 070.005.2023-SMS, 071.005.2023-SEMAS e Contrato n° 072.005.2023-SEMA,** tendo por objetivo: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA", tendo como vencedora do certame a empresa **AUTO POSTO LUCAR LTDA,** inscrita no **CNPJ: 33.531.257/0001-29;**), a vigência deste 2° Termo Aditivo de Prazo será de 30 (Trinta) Dias, consecutivos e ininterruptos, a contar do dia 29/12/2023 a 29/01/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II. § 2°e 65, II, b, da Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, o processo possui legalidade, declaro que o referido 2º Termo Aditivo de Prazo dos contratos **070.005.2023-SMS, 071.005.2023-SEMAS e Contrato n° 072.005.2023-SEMA** se encontram:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 29 de dezembro de 2023.
Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

ADHEMAR MEDEIROS RIOS:05549760215

Assinado de forma digital por ADHEMAR MEDEIROS RIOS:05549760215

Adhemar Medeiros Rios
Controlador Geral
Port. Nº 007/2023-GP